



CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

GABINETE DO VEREADOR WILTON FÉLIX DA SILVA – PMDB

Exmo. Sr.

Leonardo Diógenes Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

INDICAÇÃO N° 81/2016

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, fundamentado no art. 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER que após deliberação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, seja oficiado o Exmº. Senhor Prefeito para que tome a seguinte providência:

Justificativa:

Que seja enviado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Criando o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

A criação do referido Conselho constituirá um importante instrumento de controle democrático das ações governamentais e privadas desenvolvidas para um efetivo atendimento ao idoso, garantindo o direito de participação do cidadão na definição das políticas de atenção ao idoso, e poderá contar com as seguintes atribuições:

- Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei no. 10.741/03.
- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;



CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

- Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
- Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- Elaborar o seu regimento interno.
- Cabe, ainda, ao Conselho participar ativamente da elaboração das políticas públicas de atendimento ao idoso, velando pela sua inclusão nas peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA), observando se a dotação orçamentária destinada à construção da referida política é compatível com as reais necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento, entre outras atribuições que se apresentem.

Assim, conto com a costumeira compreensão dos meus pares na aprovação desta Indicação.

Nestes termos pede-se deferimento.



CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de outubro de 2016


Wilton Félix da Silva
Vereador

RECEBI A 1ª VIA	
Em	06 / 10 / 16
às	17:20 horas.
Protocolo nº	19718
Eliana A. Vieira - Diretora do Legislativo	